





7

# PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO No âmbito da Rede de Bibliotecas de Mira IX CONCURSO LITERÁRIO JOVEM

Entre:

Raúl José Rei Soares de Almeida, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mira, em representação do *Município de Mira*, Pessoa Colectiva de Direito Público número 506 724 530, com sede na Praça do Município, 3070-304 Mira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro de 2013, como **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

Fernando Manuel Cortez Rovira, na qualidade de Diretor do Agrupamento, em representação do Agrupamento de Escolas de Mira, Pessoa Coletiva n.º 600 076 067, com sede na Rua Óscar Moreira da Silva – 3070 – 330 Mira, como <u>SEGUNDO OUTORGANTE</u>;

Em conjunto designadas por "Partes",

## Considerando:

A prática regular de actividades como a leitura e a escrita é um factor primordial para o bom desenvolvimento intelectual das crianças e dos jovens, ao estimular a sua imaginação e criatividade, potenciando a aquisição de competências e de valores de cidadania.

Porém, nos dias de hoje, é cada vez mais difícil combater a sedução que as novas







tecnologias exercem sobre os mais jovens, afastando-os do contacto directo com o texto literário, quer enquanto leitores, quer enquanto potenciais criadores.

Cientes desta complexa realidade e conscientes da sua responsabilidade, a Câmara Municipal de Mira, o Agrupamento de Escolas de Mira e a Rede de Bibliotecas Escolares uniram esforços para promover, novamente, o *IX Concurso Literário Jovem* convidando todas as escolas pertencentes ao Agrupamento de Escolas de Mira a participar nesta atividade de manifesto interesse pedagógico.

#### Cláusula Primeira

# Objectivo

Os objectivos do *IX Concurso Literário Jovem* são: fomentar hábitos de leitura e escrita nas camadas jovens e envolver a comunidade escolar numa actividade cultural.

## Cláusula Segunda

## Acções a desenvolver pelo Agrupamento de Escolas de Mira

No âmbito do presente Protocolo, o Agrupamento de Escolas de Mira compromete-se a:

- a) divulgar o Concurso junto da comunidade escolar;
- b) envolver os seus serviços no que for necessário ao seu bom desenvolvimento;
- c) a comparticipar 50% dos prémios atribuídos em 2.º e 3.º lugar, nos 5 escalões das duas modalidades a concurso, o que poderá acarretar um gasto real de 300,00 €;

#### Cláusula Terceira

## Acções a desenvolver pela Câmara Municipal de Mira

No âmbito do presente Protocolo, a Câmara Municipal de Mira compromete-se a:

- a) realizar e fornecer o material de divulgação necessário;
- b) envolver os seus serviços no que for necessário ao bom desenvolvimento do projecto;
- c) a comparticipar 50% dos prémios atribuídos em 2.º e 3.º lugar nos 5 escalões das duas







modalidades a concurso, o que poderá acarretar um gasto real de 300,00 €;

d) a organizar a cerimónia de entrega dos prémios;

#### Cláusula Quarta

# Vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo período de duração do evento, não existindo de nenhumas das partes qualquer objecção em contrário.

Todas as questões inerentes a este protocolo deverão ser resolvidas no prazo de 90 dias.

O presente protocolo foi aprovado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mira datada de 28 de janeiro de 2016.

Feito em Mira, aos 1 de fevereiro de 2016, em duas vias, ficando uma na posse da Câmara Municipal de Mira e outra na posse do Agrupamento de Escolas de Mira.

**Primeiro Outorgante** 

Câmara Municipal de Mira

(Raúl José Rei Soares de Almeida, Dr.)

Segundo Outorgante

Agrupamento de Escolas de Mira

(Fernando Manuel Cortez Rovira, Dr.

